

Lei do Executivo Municipal, nº 3004/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E POR
PRAZO DETERMINADO UMA SERVENTE, E
DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por prazo determinado de até 270 (duzentos e setenta) dias, uma servente com carga horária de 40 horas semanais, percebendo pelos seus serviços a remuneração constante do Padrão I Classe A, da Lei nº 2.831/2009 de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º - As atribuições do cargo do profissional a ser contratado, são todas aquelas referente ao cargo de Servente da Câmara de Vereadores, constantes no anexo I da Lei nº 2.831/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários.

Art. 4º - Os casos omissos em relação a esta lei serão dirimidos com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Liberato Salzano, Lei Municipal 870/90 de 10 de abril de 1990.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas